



SISTEMA DE INDEMNIZAÇÃO DOS INVESTIDORES

## ACCIONAMENTO OCASIONADO PELO BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, S.A.

Comunica-se a todos os interessados que, em 16 de Abril de 2010, o Sistema de Indemnização aos Investidores (“SII”) foi accionado, nos termos do regime jurídico em vigor, por efeito da divulgação pública da decisão de revogação da autorização para o exercício da actividade do Banco Privado Português, S.A. (“BPP”), deliberada em 15 de Abril de 2010 pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

O SII garante a cobertura dos créditos dos investidores sobre o BPP, em resultado da incapacidade financeira deste para, de acordo com as condições legais e contratuais aplicáveis, restituir ou reembolsar os instrumentos financeiros depositados ou confiados para gestão pelos clientes e os fundos especialmente afectos a operações de investimento.

O montante máximo de indemnização garantido pelo SII é de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), por investidor.

As indemnizações serão pagas à medida em que forem apurados os respectivos montantes. A legislação em vigor fixa um prazo máximo de três meses para pagamento das indemnizações, contados da verificação da admissibilidade e do montante global dos créditos (art. 14.º, n.º 1, do Regulamento do SII, aprovado pela Portaria n.º 1266/2001, de 6 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1426-A/2009, de 18 de Dezembro).

As ordens de pagamento das indemnizações serão processadas a partir de 5 de Maio de 2010, com base na informação a ser prestada pelo BPP ao SII, nos termos do disposto no art. 11.º, n.º 1, do Regulamento do Sistema de Indemnização aos Investidores, aprovado pela Portaria n.º 1266/2001, de 6 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1426-A/2009, de 18 de Dezembro.

As referidas indemnizações serão pagas através de transferência bancária da conta do SII junto do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. para as contas indicadas pelos investidores, respeitando os prazos estabelecidos no sistema bancário e entre aquela entidade e o SII

A informação prestada pelo BPP ao SII relativa a cada investidor poderá ser por estes requerida ao SII, a partir de 29 de Abril de 2010, para o e-mail [cmvm@cmvm.pt](mailto:cmvm@cmvm.pt) ou através do preenchimento do formulário de pedido de informação, disponível em <http://www.cmvm.pt/NR/exeres/5FDD8BC7-1EA6-44FD-96D8-A552BE67F71A.htm>.

Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos ao SII preferencialmente por telefone (21 317 7000 ou 800 205 339) Na eventualidade de serem necessários esclarecimentos presenciais, requer-se que sejam contactados previamente os serviços do SII, a fim de ser agendada uma data e hora para esse efeito.

16 de Abril de 2010

A Comissão Directiva do Sistema de Indemnização aos Investidores